

POLÍTICA TRIBUTÁRIA

1. OBJETIVO, APLICAÇÃO E FUNDAMENTO

- 1.1.** A presente Política visa estabelecer as diretrizes e regras gerais adotadas pela Unigel Participações S.A. ("Companhia") no que diz respeito à conduta tributária a ser observada pela Companhia.
- 1.2.** Esta Política aplica-se à Companhia e suas controladas.
- 1.3.** Esta Política tem como fundamento as diretrizes de governança corporativa (i) do estatuto social da Companhia ("Estatuto Social"); (ii) do Código de Ética e Conduta aplicável às empresas do grupo econômico da Companhia ("Código de Conduta"); (iii) da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das S.A."); (iv) das normas aplicáveis expedidas pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"); e (v) do Regulamento do Novo Mercado da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, conforme alterado ("Regulamento" e "B3", respectivamente).

2. DIRETRIZES

A presente Política auxiliará a encontrar o melhor comportamento a ser adotado, o caminho a ser seguido e a melhor decisão a ser tomada nas situações do dia-a-dia corporativo, sempre priorizando o bem comum, além de servir de suporte e guia de análises e definições estratégicas em âmbito tributário, as quais devem fundar-se nos elementos norteadores indicados a seguir, que tem por objetivo fortalecer ainda mais o compromisso da Unigel Participações S.A. com a transparência e ética em suas relações.

- 2.1** Todas as informações referentes aos tributos pagos pela Companhia são apresentadas nas informações trimestrais e nas demonstrações financeiras anuais publicadas.
- 2.2** Adota-se como premissa a idoneidade, ética e transparência das informações tributárias, que podem ser acessadas nos relatórios regulares publicados pela Companhia.
- 2.3** A Companhia demonstra transparência e preza pelo relacionamento ético com todas as Autoridades Fiscais e Tributárias, de todo e qualquer nível hierárquico e esfera, como órgãos reguladores e demais entidades do setor público.
- 2.4** São rigorosamente cumpridas as leis tributárias e regulatórias vigentes, considerando também sua intenção, com apoio nas apropriadas disposições jurisprudenciais e doutrinárias, em todas as jurisdições em que possuir operações.
- 2.5** Assegura-se a correta apuração dos tributos e seu recolhimento, atendendo ao disposto nas leis vigentes.

- 2.6** Sempre que possível, quando da pretensão de realização de novos projetos com grande impacto, adota-se como princípio a negociação de incentivos, benefícios ou acordos fiscais, sempre respaldados na transparência, retidão e segurança aos procedimentos da Companhia.
- 2.7** Mantém-se um relacionamento ético, dentro dos ditames legais, com os órgãos reguladores, autoridades tributárias e demais entidades do setor público em todas as localidades em que estiver presente.
- 2.8** Cada área é responsável por gerir seus próprios negócios e respectivos riscos. Assim é com o Tributário, onde há o objetivo de assegurar que todas as pessoas tenham entendimento claro e saibam identificar, avaliar e gerenciar os riscos fiscais.
- 2.9** Todas as jurisdições onde a Unigel Participações S.A. mantém atividades operacionais e/ou comerciais, no Brasil ou fora dele, terão suas peculiaridades observadas para o devido cumprimento das obrigações, não sendo aceito o argumento de desconhecimento de determinada exigência legal ou norma como meio de defesa contra possíveis contingências.

3. COMPROMISSO

A Companhia assume o compromisso de:

- (i) não transferir geração de valor para jurisdição de tributação favorecida, desde que não haja qualquer legítimo interesse comercial e/ou estratégico referente a tal jurisdição;
- (ii) não utilizar de estruturas fiscais sem substância e propósito negocial, desde que não haja qualquer legítimo interesse comercial e/ou estratégico referente a tal jurisdição;
- (iii) cumprir as legislações de preço de transferência;
- (iv) não utilizar jurisdições com tributação favorecida com finalidade de evasão fiscal.
- (v) não utilizar jurisdições secretas ou os chamados “paraísos fiscais” para evitar evasão fiscal; e
- (vi) cumprir as leis e regulamentos fiscais dos países em que a companhia mantém atividades operacionais e/ou comerciais.